

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 01/2020- PROCESSO INTERNO: 469/19

OBJETO: Credenciamento de empresa de engenharia e arquitetura para atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para a prestação de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento, execução, compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, e orçamento de obras.

ESCLARECIMENTO 01**ENVIADO VIA E-MAIL EM 10/02/2020 08:49**

Prezados, bom dia!

Referente ao CREDENCIAMENTO 01/2020, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. No que se refere aos itens “*5.12. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o interessado participar do credenciamento por sua matriz, e em nome da filial, se o interessado participar do credenciamento por sua filial.*” e “*5.13. Caso a prestação do serviço objeto do credenciamento se der por filial, o interessado que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos solicitados neste Edital relativos à matriz e à filial, comprovando a habilitação de ambas*”

Caso a empresa participante seja filial deverá apresentar os documentos apenas da FILIAL ou MATRIZ e FILIAL?

2. Quanto a qualificação técnica, item *5.11.5.2. Atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA ou CAU, relativos aos serviços executados e enumerados no item 2.2 e seus subitens do Termo de Referência-Anexo I do Edital, para os quais se pretende credenciar;*

No item 2.2. do ANEXO I, em seus subitens, é solicitado que vejamos os itens 3.1, 3.8 e 3.9 do Anexo A, por exemplo, para entendermos quais as exigências do Atestado apresentado.

Vejamos, por exemplo o item 3.9 do ANEXO A:

3.9 ORÇAMENTO ANALÍTICO

Objeto:

A. *Elaboração do orçamento analítico composto por:*

1. Planilha de preços.
2. Cronograma físico-financeiro.
3. Curva ABC de serviços e de insumos.
4. Memória de cálculo de levantamento quantitativo.
5. Composições de preço unitário.
6. Lista de insumos.

7. *Caderno de encargos.*
8. *Cotações de mercado.*
9. *Demonstrativo da Administração Local, Canteiro de Obras e Canteiro de Obras, Mobilização e Desmobilização.*
10. *Demonstrativo de encargos sociais.*
11. *Demonstrativo de BDI.*
12. *Referencial de preços.*
13. *ART/RRT.*
14. *Declaração de compatibilidade de quantitativos e preços*

Assim, pergunta-se: no Atestado referente a orçamento (exemplo do item 3.9), precisa estar explicitamente descrito todos os 14 itens do item 3.9 do ANEXO A? Um atestado apenas com a descrição ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, é considerado não atendente ao item de credenciamento?

--

Atenciosamente,

RESPOSTAS:

1. Caso o credenciamento seja realizado em nome da matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Da mesma forma, se o credenciamento for feito pela filial, os documentos deverão estar em nome da filial, conforme disposto no item 5.12.

Somente deverão ser apresentados documentos de habilitação de ambas (filial e matriz), se a prestação do serviço objeto do credenciamento se der por filial e o interessado participou por sua matriz, conforme descrito no item 5.13 do edital.

2. Para o Atestado a ser utilizado pela solicitante para comprovação de aptidão para desempenho da atividade orçamento, não é necessário estarem explicitamente descritos todos os 14 itens do item 3.9 do ANEXO A do Termo de Referência. No entanto, deve estar explícita a elaboração de orçamento, não sendo assim considerada a elaboração de itens isolados, como por exemplo “Memória de cálculo de levantamento quantitativo”, “Lista de insumos”, “Cotações de mercado” ou “Composição de Custos Unitários”.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2020.

Beatriz Silva Cruz De Brito
Comissão Permanente de Licitação